



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
Assessoria de Planejamento e Parcerias

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

PROCESSO N° 00196-00000997/2020-19

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610-100, neste ato representada por Eleutéria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para Autorização de Uso de área pública, voltada à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, em período que terá vigência de 14 de janeiro de 2023 até 26 de fevereiro de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto no art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será o período de 14 de janeiro de 2023 até 26 de fevereiro de 2023, nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sem possibilidade de prorrogação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos e da Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, o Decreto Distrital nº 39.769, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal.

4.2. Não poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

4.3. Os ambulantes credenciados serão distribuídos nas áreas de visitação pública, em espaço definido pelo Permitente, nos dias 14/01, 15/01, 20/01, 21/01, 22/01, 27/01, 28/01, 29/01, 03/02, 04/02, 05/02, 10/02, 11/02, 12/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02, 21/02, 22/02, 24/02, 25/02, 26/02.

4.4. As especificações dos objetos a serem fornecidos pelos ambulantes com ponto fixo, ou seja, ambulante que exerce suas atividades comerciais em veículos automotores ou mediante a montagem de estruturas ou equipamentos em local fixo, sem a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro da área ou local autorizado pelo órgão competente, estão abaixo especificadas, podendo ser escolhidas por cada credenciado até duas das especialidades

Nº	Especialidade
1	Culinária Regional (acarajé, vatapá, tapioca, cuscuz, cocada)
2	Sanduíches (hamburgueria)
3	Pastéis
4	Bolos e/ou doces
5	Creperia (Crepes diversos)
6	Alimentação vegana e produtos naturais
7	Sorvetes, picolés e açaí (industrializados)

4.5. Cada credenciado poderá oferecer até 2 (duas) das opções acima especificadas, além de água e bebidas não alcoólicas.

4.6. Não poderão ser comercializadas bebidas alcoólicas.

4.7. Espetos não serão permitidos em nenhum dos alimentos comercializados.

5. DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

Será cobrado, por meio de boleto bancário emitido pelo SISLANCA, o preço público, para cada um dos 04 (quatro) autorizatários, o valor de R\$ 268,87 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 100m² (cem metros quadrados) de área, pela utilização de área pública, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único, do Art. 8º, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2010. *"Na definição dos preços mínimos, devem ser consideradas a localização, a metragem, as características socioeconômicas da Região Administrativa e a atividade econômica a ser explorada."*

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O cadastramento de ambulantes interessados para participação no processo de habilitação será realizado pelo e-mail atendimento@zoo.df.gov.br e deverá constar digitalizada toda documentação exigida neste edital.

6.1.1. Deve-se anexar no e-mail acima o formulário "Requerimento de credenciamento", nos termos do Anexo I.

6.1.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do e-mail atendimento@zoo.df.gov.br.

6.2. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário "Requerimento de credenciamento", conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- b) Cópia do Menu (cardápio), com preços de alimentos e bebidas ofertadas;
- c) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado o Termo de Autorização, posteriormente;
- d) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando MEI;
- e) Cópia do certificado de registro de veículo (CRV), caso seja utilizado;
- f) Cópia do comprovante de residência;

g) Declarar que disporá, quando da assinatura do Termo de Autorização de Uso, de profissional responsável técnico devidamente habilitado para a operação e monitoramento dos equipamentos;

h) comprovar 2 anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal.

6.3. Na ocasião de eventual assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá apresentar os documentos supracitados originais, ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

6.4. A partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, os interessados poderão enviar os documentos de habilitação pelo e-mail atendimento@zoo.df.gov.br, até o dia 04 de janeiro de 2023.

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	PRAZOS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Até 02 de janeiro de 2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS	A partir da data da divulgação do edital até 04 de janeiro de 2023 às 18:00hs
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS	05 de janeiro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	06 de janeiro 2023
PERÍODO PARA RECURSO	09 de janeiro de 2023 e 10 de janeiro de 2023
RESPOSTA DO RECURSO	11 de janeiro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12 de janeiro de 2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO	13 de janeiro de 2023 até às 18:00 horas

7. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados por Comissão Permanente de Chamamento Público, designada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

7.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.3. O resultado do Chamamento Público será divulgado no site desta Fundação: www.zoo.df.gov.br.

7.4. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.

7.4.1. Serão declarados CREDENCIADOS, todos os proponentes que efetuarem os pagamentos e cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

7.5. Os cadastros homologados terão validade durante os dias 14/01, 15/01, 20/01, 21/01, 22/01, 27/01, 28/01, 29/01, 03/02, 04/02, 05/02, 10/02, 11/02, 12/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02, 21/02, 22/02, 24/02, 25/02, 26/02.

7.6. A habilitação e homologação do cadastro não gera obrigação de chamamento pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para exploração comercial do serviço nos eventos a serem realizados nesta Fundação, ficando à critério da Fundação definir quando e em quais ocasiões fará o chamamento.

7.7. Após divulgação do resultado final, caberá a apresentação de recurso em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado. O referido recurso deverá ser formalizado por escrito no protocolo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

7.8. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de findado o prazo previsto no item 6.4.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível. O CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia antes do previsto na escala. Ademais, o CREDENCIADO ou a Fundação Jardim Zoológico podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.2. Após o pagamento não será possível o ressarcimento, mesmo em caso de solicitação de descredenciamento;

8.3. Não havendo o pagamento, no prazo estipulado, o CREDENCIADO será DESCREDENCIADO;

8.4. A Fundação pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O CREDENCIADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio CREDENCIADO pratica fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista no Termo de Autorização, que vier a ser emitido; Após, haver confirmado recebimento de e-mail da Fundação Jardim Zoológico solicitando a execução de um serviço, e ter afirmado sua execução, o CREDENCIADO deixar de executá-lo; Não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

8.5. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.6. No caso de descredenciamento poderá a administração, habilitar um dos excedentes, se houver.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. Ambulante com ponto fixo se caracteriza por: ambulante que exerce suas atividades comerciais em veículos automotores ou mediante a montagem de estruturas ou equipamentos em local fixo, sem a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro da área ou local autorizado pelo órgão competente.

9.2. Serão credenciados 04 (quatro) ambulantes, de acordo com a expectativa de público, a fim de diversificar os produtos oferecidos nos dias, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido neste edital.

9.3. Para exploração do serviço será autorizada a ocupação de área pública destinada, em local a ser definido pela Fundação Jardim Zoológico, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas), inclusive a disponibilização de mesas, cadeiras e lixeiras dentro dos limites das áreas indicadas, quando for autorizado.

9.4. A autorização será concedida especificamente para os dias escalados.

9.5. O horário de funcionamento será de 08h30min às 17h.

9.6. O Credenciado deverá apresentar os equipamentos e estruturas montados até às 8h:30 do dia 14/01 e desmontados até às 19h da mesma data.

9.7. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

9.8. A utilização de materiais descartáveis deve ser reduzida ao máximo, considerando as diretrizes de sustentabilidade aplicadas.

9.9. É da responsabilidade de cada CREDENCIADO o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante o evento, sendo vedado o descarte de lixo no interior do Jardim Zoológico de Brasília.

9.10. A exploração das atividades não gera para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração,

reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. Após a homologação de que trata o item 6.4, a Fundação Jardim Zoológico de Brasília lavrará o Termo de Autorização de Uso para os CREDENCIADOS, cujo modelo consta do Anexo II deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

10.2. O Termo de Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período a que se refere.

10.3. A autorização poderá ser revogada pela Fundação a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, havendo, nesse caso, resarcimento do valor pago.

10.4. O CREDENCIADO deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para início, apto para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

10.5. A exploração da área permitida deverá ser feita somente pela pessoa física ou empresa autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

10.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fundação.

10.7. O CREDENCIADO deverá apresentar à Permissionária, relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. São obrigações do CREDENCIADO:

I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III - zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fundação a sua utilização indevida por terceiros;

IV - manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

V- responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;

VI- responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

VII - fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;

VIII - exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

IX - manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de permanência na Fundação Jardim Zoológico;

X- exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes na Fundação Jardim Zoológico, bem como, lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Fundação;

XI- substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela Fundação Jardim Zoológico;

XII - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

XIII - não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Fundação;

XIV - adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Distrito Federal;

XV - não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;

XVI - manter os documentos e dados constantes do item 6.2 atualizados durante a vigência deste Edital.

11.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pelo CREDENCIADO.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. O espaço deverá permitir ao cidadão, aos servidores e aos demais usuários acesso sem obstáculos nas áreas da Fundação Jardim Zoológico, para isso, é necessário haver vagas de estacionamento reservada para pessoas com deficiência e para idosos, rota acessível desde a calçada externa - com rebaixos nas calçadas, rampas, portas com dimensão mínima de 90 cm, os sanitários acessíveis devem obedecer aos parâmetros da norma vigente, com no mínimo um por andar ou laje.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Fundação Jardim Zoológico, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Caso o CREDENCIADO descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito ao descredenciamento e à perda da autorização de uso do espaço, sem quaisquer ônus à Fundação Jardim Zoológico.

13.3. Quaisquer irregularidades observadas ou sofridas por usuários dos serviços oferecidos pelos ambulantes deverão ser registradas à Fundação Jardim Zoológico, por meio de denúncias e/ou reclamações, para apuração da infração cometida pela Autorizada, podendo levar, inclusive, ao seu descredenciamento.

13.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

13.5. É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

13.6. O presente termo e seus anexos podem ser alterados pela Fundação Jardim Zoológico durante o prazo de vigência do chamamento público, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Jardim Zoológico.

13.8. São partes integrantes deste Edital: a) Anexo I - Formulário "Requerimento de credenciamento"; b) Anexo II - Minuta do Termo de Autorização de Uso.

13.9. A ampla divulgação do Edital será disposta no Diário Oficial do Distrito Federal e no site desta Fundação.

13.10. Quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da realização do presente credenciamento serão dirimidas pela Fundação Jardim Zoológico.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente

ANEXO I**Requerimento de credenciamento**

A empresa/pessoa física, _____, com endereço ou sede na, _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail _____, telefone _____, aqui representada pelo Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, requer autorização de uso, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulantes (venda de alimentos e bebidas), nos termos constantes do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, provido pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço de ambulante com ponto fixo com o cardápio direcionado para: _____ (indicar a especialidade de 01 a 07, do item 4.4).

Declaro ainda, que disponho, de profissional responsável técnico devidamente habilitado para a operação e monitoramento dos equipamentos.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e se compromete a cumpri-las.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____

Representante

ANEXO II**Termo de Autorização de Uso do Edital de Chamamento Público nº 04/2022**

Termo de Autorização de Uso nº _____, nos moldes do Padrão nº 17/2002.

Processo nº00196-00000997/2020-19

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610-100, doravante denominada **AUTORIZANTE**, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CGC nº _____ e a _____, CNPJ/MF sob o nº _____ localizado na _____, doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CGC nº _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir

Cláusula Segunda – Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao "Edital de Chamamento Público nº 04/2022".

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública situada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610- 100, voltado à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O Termo terá vigência nos dias 14/01, 15/01, 20/01, 21/01, 22/01, 27/01, 28/01, 29/01, 03/02, 04/02, 05/02, 10/02, 11/02, 12/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02, 21/02, 22/02, 24/02, 25/02, 26/02.

Cláusula Quinta – do Valor

Fica estipulado o preço público no valor de R\$ 268,87 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 100m² de área, pela utilização de área pública, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único, do Art. 8º, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2010. *“Na definição dos preços mínimos, devem ser consideradas a localização, a metragem, as características socioeconômicas da Região Administrativa e a atividade econômica a ser explorada.”* Os ambulantes credenciados serão distribuídos de acordo com a conveniência da FJZB

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1 – O pagamento será feito por meio de boleto bancário emitido pelo SISLANCA, devendo ser recolhido até 13 de janeiro de 2023.

6.2 – O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva Fundação Jardim Zoológico de Brasília, logo após a sua efetivação.

6.3 – O atraso no pagamento acarreta o descredenciamento.

6.4 - Não haverá devolução de pagamento em caso de desistência.

Cláusula Sétima – Das obrigações e Responsabilidades da Autorizatária

A Autorizatária se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – consultar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV – entregar a Fundação Jardim Zoológico, o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Cláusula Oitava – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona – Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima – Da Rescisão Unilateral

10.1 - A Fundação Jardim Zoológico de Brasília poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira – Do Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Autorizatária para com a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicidade

A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.zoo.df.gov.br.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta - Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 202__.

Pela Autorizante:

Pela Autorizatária:



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 02/01/2023, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 102867420](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102867420) código CRC= **OBBE6119**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7040

00196-00000997/2020-19

Doc. SEI/GDF 102867420